JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB**, autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Breves – inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.316.287/0001-14, com sede à passagem1º de Maio, nº 283, Bairro Centro, Breves, Estado do Pará, por intermédio de sua Presidente, **DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS** a serem realizados em servidores públicos ativos, inativos e dependentes vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, para fins de concessão do benefício de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) ou readaptação funcional temporária dos servidores efetivos do Instituto de Previdência do Município de Breves, aposentadoria por incapacidade permanente, bem como avaliação periódica de servidores em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente ou de dependente inválido.

Objeto: CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS a serem realizados em servidores públicos ativos, inativos e dependentes vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, para fins de concessão do benefício de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) ou readaptação funcional temporária dos servidores efetivos do Instituto de Previdência do Município de Breves, aposentadoria por incapacidade permanente, bem como avaliação periódica de servidores em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente ou de dependente inválido e atuação em processos administrativos e judiciais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

CONSIDERANDO a necessidade - Fornecimento de perícias médicas para fins de concessão do benefício de licença para tratamento saúde (auxílio-doença) ou readaptação funcional temporária dos servidores efetivos do Instituto de Previdência do Município de Breves, avaliação periódica de servidores em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente ou de dependente inválido, com médico do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade - Fornecimento de perícias médicas para constatação de incapacidade permanente e concessão dos benefícios correspondente, elaborada por junta médica com médico do trabalho, médico clínico geral e médico especialista na patologia preponderante que acomete o paciente.

CONSIDERANDO a necessidade - O processo de credenciamento mostra-se, ademais, o meio mais adequado diante da atual situação da instituição, considerando a inexistência do cargo de médico perito no quadro de pessoal efetivo, bem como o pequeno número de segurados que se encontram em situação que exija avaliação medico-pericial para constatação ou não de invalidez permanente, benefício de licença para tratamento saúde (auxílio-doença) como também, de casos esporádicos que exijam acompanhamento técnico em juízo, bem como avaliações de incapacidade de dependentes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade, que tem como fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, "caput" do artigo 25 e suas alterações.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações 8.666/93, em seu art. 25 caput que **prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública**.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre **CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS a serem realizados em servidores públicos ativos, inativos e dependentes vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, para fins de concessão do benefício de licença para tratamento de saúde (auxílio-doença) ou readaptação funcional temporária dos servidores efetivos do Instituto de Previdência do Município de Breves, aposentadoria por incapacidade permanente, bem como avaliação periódica de servidores em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente ou de dependente inválido e atuação em processos administrativos e judiciais**, principalmente, sobre os serviços já devidamente especificados.

Os serviços a serem contratados pelo Instituto de Previdência do Município de Breves serão os seguintes:

1 - Fornecimento de perícias médicas para fins de concessão do benefício de licença para tratamento saúde (auxílio-doença) ou readaptação funcional temporária dos servidores efetivos do Instituto de Previdência do Município de Breves, avaliação periódica de servidores em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente ou de dependente inválido, com médico do trabalho;

2 - Fornecimento de perícias médicas para constatação de incapacidade permanente e concessão do benefícios correspondente, elaborada por junta médica com médico do trabalho, médico clínico geral e médico especialista na patologia preponderante que acomete o paciente.

A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios do objeto em tela. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais a adequada a administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo, que:

> "Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos".

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que: *Há serviços de exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparação ou competições*.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

Breves (PA) 18 de Agosto de 2022

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA:23453125215

Assinado digitalmente por DORALICE CAMARA DE ALMEIDA:23453125215
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DORALICE CAMARA DE ALMEIDA:23453125215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.28 14:39:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)